



MPV 1162
00199

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Silvio Costa Filho

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CD/23815.60237-00

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

EMENDA N° / 2023
(Do Sr. Silvio Costa Filho)

Art. 1º. Inclua-se na Medida Provisória os dispositivos abaixo, com a seguinte redação:

“Art. x. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5º.....

.....

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta Lei, em conformidade com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana estabelecidas pelo governo federal;” (NR)

Art. 2º. Inclua-se no Art. 29 da Medida Provisória os seguintes dispositivos:

* C D 2 3 8 1 5 6 0 2 3 7 0 0 *



“Art. 29. Ficam revogados:

.....

.....

IV – os seguintes dispositivos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990:

- a) o inciso XVII do art. 5º;
- b) o § 10º do art. 5º;
- c) o art. 6º-B;
- d) o inciso III do § 3º do art. 9º;
- e) o § 3º-B do art. 9º;
- f) o § 3º-C do art. 9º;
- g) os § 12 a § 17 do art. 9º; e
- h) o § 3º-A do art. 20-D.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O FGTS se constituiu como fonte imprescindível de recursos para financiar a produção Habitacional para famílias de baixa renda, bem como para infraestrutura, gargalos importantes do País. Qualquer iniciativa de redirecionamento destes recursos, mesmo que para objetivos nobres, reduz a capacidade do País de equacionar tais gargalos. A revogação da política de microcrédito com recursos do FGTS busca salvaguardar os recursos para habitação e infraestrutura.

Sala da Comissão, em 17 de fevereiro de
2023.

Deputado Federal Silvio Costa Filho
Republicanos/PE

CD/2381560237-00

* C D 2 3 8 1 5 6 0 2 3 7 0 0 *

